



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 01/2021 apresentada pelo **Vereador Erimar da Silva Lesqueves**, sob o protocolo 018/2021, que pretende “QUE SEJA REALIZADA A ILUMINAÇÃO E URBANIZAÇÃO ADEQUADA EM TORNO DA LAGOA DO SIRÍ PARA MAIOR SEGURANÇA E COMODIDADE DOS ORADORES, COMERCIANTES E TURISTAS”, e indicação nº 24/2021 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo 47/2021, que pretende a “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO BAIRRO ALTO LAGOA DO SIRI.”, e indicação nº 25/2021 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo 48/2021, que pretende que “QUE SEJA REALIZADO SANEAMENTO BÁSICO EM TODO O BAIRRO DE BREJO DOS PATOS”, e indicação nº 35/2021 apresentada pelo **Vereador Isaque Gomes Serafim**, sob o protocolo 96/2021, que pretende “que seja realizado o calçamento da rua Clotilde Gomes de Amorim” e indicação nº 36/2021 apresentada pelo **Vereador Cleverton Hernandes Maia**, sob o protocolo 98/2021, que “Indica ao senhor prefeito a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de redes fluviais para obra no bairro Philemon Tenório”, e indicação nº 38/2021 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila Fernandes**, sob o protocolo 105/2021, que “Indica que seja disponibilizado médicos para realização de consultas no Bairro de Brejo dos Patos Marataízes.”, e indicação nº 42/2021 apresentada pelo **Vereador Welinton Silva**, sob o protocolo 121/2021, que “Indica que seja feita a implantação de Programa Móvel e Itinerante de coleta de sangue no Município de Marataízes e dá outras providências.”, e indicação nº 45/2021 apresentada pelo **Vereador Isaque Gomes Serafim**, sob o protocolo 128/2021, que “Indica o calçamento da Rua Das Esmeraldas-Bairro Esplanada 2”.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES





Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana ALVES

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

